

= LEI MUNICIPAL -Nº.15/78. DE 11 DE OUTUBRO DE 1.978.=

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, NECESSÁRIA AO PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, PRESERVAÇÃO DE BOSQUE NATURAL, PARA FINS RECREATIVOS E EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a proceder a DESAPROPRIAÇÃO por via amigável ou judicial, de uma área de terreno urbano situado nesta cidade, com a extensão de 28.200m<sup>2</sup> (Vinte e oito mil e duzentos metros quadrados), com finalidade específica de permitir a abertura e prolongamento da Rua Norberto da Guia Franco, criação de área de lazer, preservação da vegetação natural nela existente, para fins recreativos e educacionais.

§ 1º - As características e confrontações da área referida são: situa-se na confluência da Rua Norberto da Guia Franco e a Rua Amor Perfeito, devendo ser destacada de área maior que consta pertencer a WILLIW ROESCHE, também conhecido por WILL ROCHE e outrora integrante do imóvel denominado "SÍTIO DA PIRRAÇA" no 4º PERÍMETRO DISCRIMINATÓRIO DE JACUPIRANGA, tendo divisas e confrontações digo confrontantes seguintes: partindo do marco nº.1 cravado no canto da confluência das Ruas Norberto da Guia Franco e Amor Perfeito, segue em linha reta numa extensão de 120m (cento e vinte metros) no sentido de sul a sudeste, com as seguintes lindas: 12 m (doze metros) com a faixa de domínio Municipal da referida Rua Norberto da Guia Franco, a seguir, numa extensão de 58m (cinquenta e oito metros) divisa com terreno ocupado por Benedito Lopes da Silva e 50m (cincoenta metros) com terrenos ocupados pelo pró-

próprio expropriando; daí, defletindo à esquerda em ângulo de noventa graus, no sentido de nordeste numa extensão de 218 m- (duzentos e oito metros) de linha reta segue até encontrar a margem direita de um córrego que desagua no Rio Jacupiranga;- desse ponto, numa extensão aproximada de 123m (cento e vinte e três metros), subindo referido córrego é delimitada por terreno que consta pertencer a ARJA- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA JACUPIRANGA; daí defletindo novamente à esquerda, no sentido de noroeste ao sul, em ligeira curvatura, através de seguimentos, - respectivamente, 26 (vinte e seis), 38 (trinta e oito) e 21 (vinte e um) metros) num total de oitenta e cinco metros divisa com terreno que consta pertencer à mesma ASSOCIAÇÃO, seguindo em linha reta, com a extensão de 146m (cento e quarenta e seis metros), até o ponto inicial da confluência das mencionadas Ruas Norberto da Guia Franco e Amor Perfeito, com a mesma confrontante.

§ 2º - A área acima descrita será declarada e desapropriada para UTILIDADE PÚBLICA NOS PRECISOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO-LEI FEDERAL nº.3,365 de 21 de junho de 1.941, complementado pela LEI FEDERAL nº. 4,132, de 10 de setembro de 1.962 no que lhe concernir.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente LEI, serão cobertas com recursos próprios constantes da LEI ORÇAMENTÁRIA vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de Outubro de 1.978.-

*Longino da Cunha*  
- LONGINO DA CUNHA -  
-Prefeito Municipal-

" LEI MUNICIPAL-Nº.15/78, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.978."

-(cont. fls.03)-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANCA, aos onze(11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito(1978)

*Laura*  
" LAURA DE SOUZA LARA "  
-Serviço de Administração-